



# **Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.036, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010.**

**“Institui no calendário de eventos do Município de Carapicuíba” “A SEMANA ALLAN KARDEC”.**

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Carapicuíba, A SEMANA ALLAN KARDEC, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

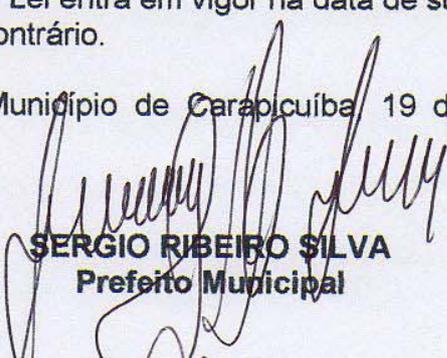
**Artigo 2º** - O evento de que trata a presente lei, passa a constar no calendário Oficial de Eventos do Município.

**Artigo 3º** - A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

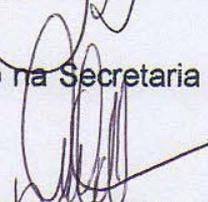
**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas constantes do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba 19 de outubro de 2.010.

  
**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretária de Assuntos Jurídicos